



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N° 211/2022.

N° do Pregão: 022/2022-SRP

Data do Pregão: 02/06/2022

Validade: 12 MESES

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu- Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Isaías José Silva Oliveira Neto, brasileiro, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 022/2022 PMV-PE-SRP, publicada no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios 13/05/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal N° 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014 e 9.488/2018; da Lei Complementar Federal N° 123/2006, Decreto 8.538/2015, Alterado pelo Decreto 10.273/2020 da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 10.567.214/0001-06**, sediada na Rua Sebastião Furtado, nº 101, Sala 03 Bairro: Centro, CEP: 88.501-140 Cidade: Lages, Estado: SC, Telefone: (49) 3223-2066, 3223-8303, e-mail: suprivendas@hotmail.com, Representante Legal: Victor Hugo Francalacci de Almeida, portador do RG 52.422.600-3 e CPF 073.278.239-21.

Nome Empresarial: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ 29.312.896/0001-26**, sediada na Rua Antônio Gravata, nº 80, Andar 1, Sala A, Bairro: Cinquentenário, CEP: 30.570-040 Cidade: Belo Horizonte, Estado: MG, Telefone: (31) 3374-7799, e-mail: bhdental.licitacao@gmail.com, Representante Legal: Cristiano Henrique Rodrigues Cury, portador do RG 6.066.360 e CPF 993.547.726-68.

Nome Empresarial: **NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 05.048.534/0001-01**, sediada na Rua Fernando Guilhon, nº 67, Bairro: Ipanetama, CEP: 68745-110 Cidade: Castanhal, Estado: Pará, Telefone: (91) 3711-4085, e-mail: nortemed.ltda@gmail.com, Representante Legal: Sebastião Valdinez dos Santos Silva, portador do RG 3775134 e CPF 223.347.342-68.

Nome Empresarial: **E T MARQUES EIRELI, CNPJ 08.691.632/0001-50**, sediada na Osvaldo Cruz, nº 61, Bairro: Ipanetama, CEP: 68745-130 Cidade: Castanhal, Estado: Pará, Telefone: (91) 99129-2910, e-mail: etmarques@hotmail.com, Representante Legal: Ednaldo Teles Marques, portador do RG 2556254 e CPF 443.258.272-34.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de preços que objetiva a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Equipamentos Permanentes e Equipamentos de Proteção Individual Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viseu-Pá.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Conforme o Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 022/2022 PMV-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

1.1.1. Razão Social: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 10.567.214/0001-06.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DIGITAL COM COLUNA MÓVEL - COLUNA MÓVEL 70 KVP - APARELHO DE RAIO-X, DIGITAL 70KVP, COLUNA MÓVEL, VOLTAGEM 127/220 V, COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO CENTESIMAL, ARTICULAÇÕES COM MOVIMENTOS DE 360°, CORRENTES DE USO 12A (127V) 5.5A (220V), MODELO 70 KV, TEMPO DE EXPOSIÇÃO 0.07 A 3 SEG., INTENSIDADE DE CORRENTE DO TUBO 8 MA, FOCO 0.8 X 0.8 MM	003	UNID.	ALLAIGE	R\$ 9.788,85	R\$ 29.366,55
004	AVENTAL PLUMBIFERO ODONTOLÓGICO COM PROTETOR DE TIREÓIDE - INFANTIL; BORRACHA PLUMBÍFERA COM 0,25 MM CD CHUMBO (PB) MALEÁVEL; DIMENSÕES: 50X60CM; COM PROTETOR DE TIREÓIDE; FECHAMENTO COM VELCRO.	003	UNID.	NMARTINS	R\$ 467,00	R\$ 1.401,00
005	AVENTAL CIRURGICO COM MANGA LONGA E PUNHO DESCARTÁVEL - CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO, ABERTO NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO TAMANHO M.	380	UNID.	BEST FABRIL	R\$ 23,80	R\$ 9.044,00
015	MACRO MODELO DE BOCA - COM ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, QUE PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA. IDEAL PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA E USO DE FIO DENTAL. MEDIDAS: 8X8X10 CM.	004	UNID.	DEXPRESS	R\$ 175,00	R\$ 700,00
016	MACRO MODELO DE ESCOVA - PRODUZIDA EM RESINA PLÁSTICA, CABO BRANCO COM CERDAS NAS CORES BRANCA E AZUL. COM 36 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO É USADA EM DEMONSTRAÇÕES NAS AÇÕES EDUCATIVAS.	004	UNID.	DEXPRESS	R\$ 35,10	R\$ 140,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

017	MACRO MODELO DE EVOLUÇÃO DA CÁRIE (4 DENTES) - CONJUNTO COMPOSTO POR BASE PLÁSTICA RÍGIDA PARA PERFEITO ENCAIXE E SUSTENTAÇÃO DOS MODELOS DE DENTE E 04 MODELOS DE DENTES CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA EM ESCALA MAIOR COM LESÕES CARIOSAS EM EVOLUÇÃO SENDO: DENTE HÍGIDO, DENTE COM CÁRIE INICIAL DE ESMALTE, DENTE COM CÁRIE DE DENTINA E DENTE COM CÁRIE PROFUNDA COM EXPOSIÇÃO PULPAR. CADA DENTE É DIVIDIDO EM DUAS PARTES. DIMENSÕES DA BASE 25CMX8CMX8CM. DIMENSÕES DE CADA DENTE 9CM X 5CM X 4,5CM. OS DENTES SÃO ENCAIXADOS INDIVIDUALMENTE NA BASE E PODEM SER RETIRADOS E RECOLOCADOS A QUALQUER MOMENTO PARA DEMONSTRAÇÃO. A SEQUÊNCIA DE DENTES MOSTRANDO O AGRAVAMENTO E PROGRESSÃO DA DOENÇA CÁRIE NAS FASES CÁRIE DE ESMALTE, CÁRIE DE DENTINA E CÁRIE ENVOLVENDO A POLPA; DENTES COM OPÇÃO DE ABERTURA PARA VISUALIZAÇÃO DO INTERIOR DO DENTE;	004	UNID.	DEXPRESS	R\$ 201,10	R\$ 804,40
021	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO SLIM LED PANORÂMICO – TIPO DE MESA OU PAREDE; MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO – PSAI; ÁREA VISÍVEL: 15 X 30 CM; DIMENSÃO DO PRODUTO: 37,5 X 19 X 4,5 CM (C x L x A); DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 40 X 20 X 5 CM (C x L x A); ALIMENTAÇÃO:127V E 220V (BIVOLT AUTOMÁTICO)	015	UNID.	BIOTRON	R\$ 224,60	R\$ 3.369,00
VALOR TOTAL						R\$ 44.825,35

Valor Total dos Itens R\$ 44.825,35 (Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos).

1.1.2. Razão Social: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.312.896/0001-26.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	--------	-------	-------	------------	------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

002	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO - SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM SISTEMA PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO PARA PROFILAXIA; 3 (TRÊS) INSERTOS CAMBIÁVEIS UNIVERSAIS; FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA; CONTROLE DE FLUXO DE BICARBONATO E ÁGUA INDEPENDENTES; SISTEMA DE LIMPEZA DOS CONDUTORES DE PÓ; FREQUÊNCIA DE 29 A 32KHZ; PEÇA DE MÃO OU CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; PRESSÃO DE ENTRADA DE AR NA FAIXA DE 60 A 80 PSI; ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT.	003	UNID.	DENTEMED	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
006	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (COM 01 UNIDADE AUXILIAR, 01 EQUIPO, 01 REFLETOR E 01 MOCHO) – CADEIRA COM ESTRUTURA EM AÇO; ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSE COM REVESTIMENTO EM MATERIAL LAVÁVEL, SEM COSTURAS; BRAÇO DE APOIO REBATÍVEL; PEDAL DE COMANDO MULTIFUNCIONAL MÓVEL; ENCOSTO DE CABEÇA BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA; MOVIMENTO SINCRONIZADO ENTRE ENCOSTO E ASSENTO; BASE ESTÁVEL ANTIDERRAPANTE QUE DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO; EQUIPO ACOPLADO, COM BRAÇOS ARTICULÁVEIS E TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, COMPOSTO POR 01 SERINGA TRÍPLICE (COM BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL), 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO, PEDAL PROGRESSIVO PARA ACIONAMENTO DAS PONTAS PUXADOR BILATERAL, TAMPO DE INOX REMOVÍVEL; UNIDADE DE ÁGUA COM CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL, COM RALO E FILTRO DE RETENÇÃO DE SÓLIDOS, FABRICADA EM PORCELANA OU CERÂMICA, REBATÍVEL POSSIBILITANDO AMPLA MOBILIDADE, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE VAZÃO DE ÁGUA, COM RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDO DE NO MÍNIMO 1000ML, DEVE ACOMPANHAR 01 SUCTOR DE SALIVA A AR; REFLETOR COM LUZ HALÓGENA OU DE LED, COM REGULAGEM DE INTENSIDADE LUMINOSA QUE ATENDA A FAIXA DE 8.000 A 25.000 LUX, PUXADORES	003	UNID.	DENTEMED	R\$ 14.600,00	R\$ 43.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA, CABEÇOTE QUE PERMITA MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES E PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL. TENSÃO DE ENTRADA: 110/127/220/240 V					
007	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO C/ SISTEMA PUSH BUTTON - APLICAÇÃO: RETIRADA DE MATERIAL CARIADO E OBTURAÇÕES, PREPARAÇÃO DE CAVIDADES E COROAS, TRATAMENTO E ALISAMENTO DE SUPERFÍCIES E RESTAURAÇÕES. MATERIAL (IS): ALUMÍNIO ANODIZADO; CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL (IS): DEVE TER BAIXO CONSUMO AR, C/ INTERVALO DE ROTAÇÃO MÍNIMO DE 360.000 A 450.000 ROTAÇÕES POR MINUTO.	003	UNID.	DENTEMED	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
008	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO 2 HP, DA 2000, 40 VF, 10 P, ISENTO DE ÓLEO DE 220 V COM CAPACIDADE PARA 03 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS.	001	UNID.	DENTEMED	R\$ 4.265,00	R\$ 4.265,00
009	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO 01 HP, 30 LITROS, ISENTO DE ÓLEO COM 220V E CAPACIDADE PARA 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA	003	UNID.	DENTEMED	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
010	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO AUTOCLAVÁVEL COM TRAVA BROCA - APLICAÇÃO: RETIRADA DE MATERIAL CARIADO E PROFILAXIA MATERIAL(IS): CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): FORMATO ANATÔMICO, BAIXO PESO E ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA ONDE O TORQUE E A ROTAÇÃO SÃO TRANSMITIDOS A BROCA POR UM CONJUNTO DE EIXOS E ENGRENAGENS C/ RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1	003	UNID.	DENTEMED	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
012	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO - TIPO: DE MÃO; APLICAÇÃO: FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS, IONÔMEROS DE VIDRO E ADESIVOS; CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL (IS): BIVOLT, COMPACTO, PRÁTICO, LEVE E CONFORTO NO MANUSEIO E LIBERDADE NOS MOVIMENTOS.	012	UNID.	DENTEMED	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
019	MÁSCARA DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA PFF2/N95 - CLASSE: N95 / PFF2. S; FORMATO ANATÔMICO CONFORTÁVEL. COM CLIPE NASAL E ABERTURA ASSÉPTICA; HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA; TAMANHO: ÚNICO.	180	UNID.	KN95	R\$ 1,50	R\$ 270,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

020	MOCHO ODONTOLÓGICO - APLICAÇÃO: PARA ACOMODAR O PROFISSIONAL DURANTE O ATENDIMENTO; CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL (IS): SISTEMA DE ELEVÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO, SENDO OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO ACIONADOS POR UMA ALAVANCA C/ MOVIMENTO DE DESCIDA IMPULSIONADO PELO PESO DO USUÁRIO E DE SUBIDA POR AÇÃO DE UM PISTÃO À GÁS;	005	UNID.	MAGNUS	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
023	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO COM SPRAY -APLICAÇÃO: PREPARO DE CAVIDADES, PROFILAXIA C/ PASTA ABRASIVA, ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES E TRABALHOS LEVES EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE.	003	UNID.	DENTEMED	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 72.985,00

Valor Total dos Itens R\$ 72.985,00 (Setenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).

1.1.3. Razão Social: NORTEMED DIST. DE PRODUTOS MÉDICOS - CNPJ: 05.048.534/0001-01.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
003	AVENTAL PLUMBIFERO ODONTOLÓGICO COM PROTETOR DE TIREÓIDE - USO ADULTO; TAMANHO: 76X60CM E COM 0,25MM DE CHUMBO (PB); PESO: 1,900KG; ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL); CORES: AZUL OU CINZA; COM PROTETOR DE TIREÓIDE; FECHAMENTO COM VELCRO.	002	UNID.	NEW INDUSTRIA	R\$ 1.028,00	R\$ 2.056,00
013	LIXEIRA CILINDRICA DE AÇO INOX COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 12 LITROS - LARGURA: 270 A 300 MM; DIÂMETRO: 230 A 240 MM	016	UNID.	ECOBIN	R\$ 140,00	R\$ 2.240,00
018	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL REGULAR C/ PREGAS TRIPLAS E C/ ELÁSTICO C/ 50 UNID - MÁSCARAS DESCARTÁVEIS FABRICADAS EM NÃO TECIDO DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA, COMPOSTO POR GRÂNULOS DE RESINA DE POLIPROPILENO, UNIDOS POR PROCESSO TÉRMICO; DUAS CAMADAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. UMA CAMADA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MELTBLOW; EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA: 99,92%; TIPO DE TECIDO: TNT; USO ÚNICO; CAIXA COM 50 UNID.	370	CAIXA	VOLK	R\$ 18,00	R\$ 6.660,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

024	PROTETOR FACIAL – FACE SHIELD REUTILIZÁVEL - EQUIPAMENTO REUTILIZÁVEL E ADAPTÁVEL AO USUÁRIO; ELÁSTICO PARA AJUSTE SIMPLES À CABEÇA. ADESIVO EM ESPUMA PARA CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O USO. TIARA/SUORTE FLEXÍVEL INJETADA EM PSPI (POLIESTIRENO ALTO IMPACTO). VISEIRA TRANSPARENTE (98%) DE 0,5 MM SUBSTITUÍVEL DE PETG (25CM X 24,5 CM). PERMITE USO COM ÓCULOS (DISTÂNCIA MÉDIA VISOR ROSTO: 4,5 CM).	130	UNID.	FACE SHILD	R\$ 7,80	R\$ 1.014,00
026	TOUCA SANFONA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - TOUCA SANFONADA, FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; MATERIAL RESISTENTE E CONFORTÁVEL. COM ELÁSTICO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. USO ÚNICO E INDIVIDUAL. DESCARTÁVEL. COR: BRANCA. PACOTE: 100 UNIDADES.	042	PCT	DEJAMARO	R\$ 12,00	R\$ 504,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.474,00

Valor Total dos Itens R\$ 12.474,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais).

1.1.4. Razão Social: ET MARQUES EIRELI - CNPJ: 08.691.632/0001-50.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
011	DISPENSER DE PAREDE P/ ALCOOL EM GEL/SABONETE LÍQUIDO - COM RESERVATÓRIO DE 800 ML; MATERIAL EM PLASTICO ABS; BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTENCIA; CORES: FRETE BRANCO E TECLA DE APORTE PARA SAIDA DO PRODUTO NA COR CINZA; SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS LATERAIS, TIPO PRESSAO; FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHAS E PARAFUSOS; TAMPA FRONTAL, TIPO BASCULANTE E VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA FACILITAR A VISIBILIDADE DO PRODUTO NO ABASTECIMENTO; DIMENSOES APROXIMADAS: 25CM(ALTURA) X 12CM (LARGURA X 10CM(PROFUNDIDADE);	035	UNID.	NOBRE	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
014	LUVA PARA LIMPEZA FORRADA RESISTENTE ANATÔMICA ANTIADERENTE, TAMANHO M - COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO,	140	UNID.	VABENE	R\$ 24,99	R\$ 3.498,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.					
022	ÓCULOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM ACRÍLICO, INCOLOR - CONFECCIONADO EM ACRÍLICO OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, RÍGIDO, COM LENTES TRANSPARENTES ANTI-EMBAÇANTES, APRESENTAÇÃO: CONTENDO PROTEÇÃO E RESPIRO LATERAL, ACABAMENTO: SEM REBARBAS, CARACTERÍSTICA(S): ADAPTÁVEL EM QUALQUER TIPO DE ROSTO, PERFEITAMENTE CONFORTÁVEL E AJUSTÁVEL.	060	UNID.	PREVENT	R\$ 10,00	R\$ 600,00
025	SELADORA ODONTOLÓGICA PARA GRAU CIRÚRGICO COM GUILHOTINA – APLICAÇÃO: SELAR EMBALAGENS CONFECCIONADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. GUILHOTINA PARA CORTE (AMBOS OS LADOS); 30 CM DE ÁREA LIVRE PARA SELAGEM 1 CM DE LARGURA; VOLTAGEM: 110V / 220V – BIVOLT AUTOMÁTICO; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; POTÊNCIA: 80 W; LÂMINA DA GUILHOTINA: BISTURI Nº 12; DIMENSÕES: 480MM (COMPRIMENTO) X 100 MM (LARGURA) X 113MM (ALTURA)	001	UNID.	SELAMAXX	R\$ 900,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.748,60

Valor Total dos Itens: R\$ 6.748,60 (Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)

Valor Global da Ata de Registro de Preços **R\$ 137.032,95 (Cento e Trinta e Sete Mil, Trinta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viseu;

2.2. Serão órgãos participantes:

2.2.1 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente nos termos instituídos no Edital.

4.2. O fornecimento deverá ser entregue no local e no horário definido na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho.

4.3. O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do medicamento e o uso específico.

4.4. A aquisição do objeto deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria de Saúde, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos produtos solicitados;

4.5. O controle será efetuado com base nas notas fiscais e livros de ocorrência, assim como controle do setor de almoxarifado através do responsável pelo setor.

4.6. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;

4.7. A qualidade do medicamento fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

4.8. A Fiscalização e aceitação do medicamento será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os medicamentos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

4.8.1. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo estabelecido na legislação vigente, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

4.9. O recebimento do objeto constante da Presente Ata está condicionado à observância de suas especificações.

4.10. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.11. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLAUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços do(s) produto(s) que constam no mesmo Anexo.

5.2. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na ATA de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

5.3. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, salvo os casos estabelecidos em Lei.

5.4. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Viseu manterá pesquisa frequente dos preços de mercado dos produtos e/ou material, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

5.5.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATO

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Viseu e/ou Órgão participante:

6.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas (Danfe);

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento dos medicamentos que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

6.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

6.1.4. Fazer solicitação por escrito da Secretaria Requisitante, para que sejam fornecidas as mercadorias;

6.1.5. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

6.1.6. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

6.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 6.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da (s) mercadoria (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 6.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal e/ ou Secretaria;
- 6.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da (s) mercadoria (s) em apreço;
- 6.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da (s) mercadoria (s), objeto desta Ata;
- 6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, e/ou Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 6.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.8. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 6.2.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

7.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

7.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viseu, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

CLAUSULA OITAVA- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

8.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

8.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A aquisição dos medicamentos ora registrados será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.2. É indispensável o Termo de Contrato a Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de serviços e/ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

9.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora).

CLAUSULA DECIMA– DO PAGAMENTO

10.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

10.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

10.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

10.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

10.5. O pagamento será efetuado em até o 30 (Trigésimo) dia subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

10.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.5.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.5.3 Prova de situação regular Trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme art. 101 da Portaria 667/2021, no uso da atribuição que lhe confere o art.87, parágrafo único, inciso II, da Constituição.

10.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.7. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

10.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes da Prestação de Serviços.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

12.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Viseu;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

12.1.2.1. Advertência;

12.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do ITEM, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

12.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

12.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3.5. Fizer declaração falsa;

12.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA ATA

13.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal;

13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente e alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.2. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

15.3. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

15.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

15.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

15.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 022/2022 e a proposta.

16.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

16.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Viseu, com exclusão de qualquer outro, por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

16.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas.

Viseu (PA), 21 de junho de 2022.

Isaias José Silva Oliveira Neto
Prefeitura Municipal de Viseu
CNPJ: 04.873.618/0001-17
Órgão Gerenciador
Contratante

Fernando dos Santos Vale
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.984.819/0001-57
Órgão Participante
Contratante

SUPRIMEDICE
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:10567214000106

Assinado de forma digital
por SUPRIMEDICE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:10567214000106
Dados: 2022.06.22 15:32:55
-03'00'

Victor Hugo Francalacci de Almeida.
Suprimedice Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ 10.567.214/0001-06
Contratada

Cristiano Henrique Rodrigues Cury.
Bhdental Comercial Eireli
CNPJ 29.312.896/0001-26
Contratada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Sebastião Valdinez dos Santos Silva.
Nortemed Distribuidora de Produtos Médicos Ltda,
CNPJ 05.048.534/0001-01
Contratada

E T MARQUES
EIRELI:086916
32000150

Assinado de forma
digital por E T MARQUES
EIRELI:08691632000150
Dados: 2022.06.21
10:09:59 -03'00'

Ednaldo Teles Marques.
E T Marques Eireli.
CNPJ 08.691.632/0001-50
Contratada